Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55.

LEI N.º.1.217, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com estabelecimentos comerciais e prestadoras de serviços, radicados neste Município, visando a possibilidade dos servidores efetuarem compras no comércio local e adquirirem serviços, mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, radicados neste Município, visando a possibilidade dos servidores efetuarem compras no comércio local e adquirirem serviços, mediante desconto em folha de pagamento.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei, estabelecendo as condições gerais dos convênios a serem celebrados com cada estabelecimento.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 05 de junho de 2009.

JOSE LUIZ DA CUNHA .
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55.

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração